

CHAMADA INTERNA PROEXT/UFRRJ Nº 76/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTA(S) PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DA UFRRJ PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CICLOS DE SABERES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, POPULARES E DAS ARTES

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – PROEXT/UFRRJ torna pública a presente Chamada Interna, destinada à seleção de proposta(s) para composição do **projeto institucional da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ** a ser submetida à chamada pública do **Programa Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes**, iniciativa do Ministério da Cultura – MinC, por meio da Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura – SEFLI e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC, em parceria com o Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior – SESu.

A presente Chamada Interna observará as disposições **da chamada pública nacional** e estabelecerá os procedimentos para seleção de proposta(s) e composição do projeto institucional a ser submetido pela UFRRJ. .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Interna tem por objeto selecionar **uma ou mais propostas para compor projeto institucional da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ** para participação no Programa Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes.

1.2. As propostas selecionadas deverão estar alinhadas aos objetivos, requisitos, linhas de atuação, categorias de apoio, metas e demais condições estabelecidas na chamada pública nacional.

1.3. As propostas deverão promover o encontro entre os conhecimentos acadêmicos e os saberes das culturas tradicionais, populares e das artes, fortalecendo o diálogo entre Universidade, escola e comunidade.

1.4. As propostas deverão contemplar ações articuladas de ensino, pesquisa e extensão, valorizando a diversidade cultural, os territórios e os processos de produção e transmissão dos saberes tradicionais, populares e das artes, e contribuindo para a formação acadêmica, cultural e cidadã dos(as) estudantes e para o fortalecimento da relação entre Universidade e sociedade.

1.5. Considerando que a chamada pública nacional admite a submissão de apenas **01 (uma) proposta por Instituição Federal de Ensino Superior – IFES**, a seleção de mais de uma proposta nesta Chamada Interna não implicará a realização de múltiplas submissões no edital nacional.

1.6. A PROEXT poderá:

I – selecionar uma única proposta para constituir a base da candidatura institucional da UFRRJ; ou

II – selecionar duas ou mais propostas para serem articuladas e integradas na composição de uma única proposta institucional, observadas sua compatibilidade temática, metodológica, territorial e orçamentária e as exigências da chamada pública nacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar propostas nesta Chamada Interna servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação com vínculo ativo com a UFRRJ e que atendam às condições institucionais para coordenação de ações de extensão.

2.2. As propostas deverão indicar um(a) **Coordenador(a)**, responsável por sua elaboração, inscrição e acompanhamento junto à PROEXT (SIGAA/EXTENSÃO).

2.3. Cada proponente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta** nesta Chamada Interna.

2.4. As propostas poderão envolver servidores(as), estudantes e colaboradores(as) de diferentes unidades acadêmicas e administrativas e dos diferentes *campi* da UFRRJ, sendo estimulada a constituição de equipes interdisciplinares e intercampi.

2.5. As propostas deverão ser desenvolvidas em parceria com **Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais, Populares e das Artes**, individualmente ou por meio de associações, coletivos, Pontos de Cultura, Escolas Livres ou organizações que os representem.

2.6. As propostas deverão contar com a participação de **Secretarias de Educação e Escolas Públicas de Educação Básica**, observando-se, em

qualquer hipótese, o número mínimo de escolas exigido para a categoria de apoio escolhida. Recomenda-se parceria com as secretarias de cultura municipais.

2.7. As propostas selecionadas deverão atender integralmente às exigências da chamada pública nacional, inclusive aquelas relativas à documentação, execução, metas, orçamento e prestação de informações.

2.8. A participação nesta Chamada Interna implica ciência e concordância quanto à possibilidade de articulação e integração da proposta selecionada com outras propostas, quando necessário à composição do projeto institucional da UFRRJ, nos termos desta Chamada.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1. As propostas submetidas à presente Chamada Interna deverão contemplar, de forma articulada, as **03 (três) linhas obrigatórias de atuação** estabelecidas na chamada pública nacional:

I – Atividades na UFRRJ: realização de oficinas, vivências, rodas de conversa, seminários, apresentações culturais, pesquisas participativas e outras atividades formativas conduzidas por Mestras e Mestres junto à comunidade acadêmica, contribuindo para o fortalecimento da extensão universitária, da pesquisa acadêmica e da formação dos(as) estudantes;

II – Atividades nos Territórios das Mestras e dos Mestres: realização de visitas orientadas, intercâmbios, imersões e outras atividades nos espaços de vida, criação e atuação das Mestras e dos Mestres, como comunidades, terreiros, associações culturais, ateliês e outros territórios de saberes, valorizando os contextos de produção e transmissão dos conhecimentos tradicionais; e

III – Atividades nas Escolas Públicas: realização de oficinas, residências, vivências, rodas de conversa, apresentações culturais e outras atividades educativas em escolas públicas de educação básica, promovendo o diálogo entre gerações e a valorização das culturas tradicionais, populares e das artes.

3.2. As propostas deverão identificar as Mestras e os Mestres participantes, seus saberes, fazeres ou manifestações culturais e suas contribuições para as atividades previstas.

3.3. As propostas deverão identificar as Secretarias de Educação e/ou escolas públicas de educação básica participantes, bem como as atividades a serem nelas desenvolvidas.

3.4. As propostas deverão demonstrar sua relevância para a UFRRJ e para os territórios e comunidades envolvidos.

3.5. As propostas deverão considerar, para fins de planejamento, o prazo máximo de execução de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido na chamada pública nacional.

3.6. As propostas deverão considerar, em seu planejamento orçamentário, a exigência de destinação de, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do valor total do projeto ao pagamento das Mestras e dos Mestres participantes.

4. DAS CATEGORIAS DE APOIO DO PROGRAMA

4.1. A proposta deverá indicar a categoria na qual pretende concorrer na chamada nacional:

I – Categoria A – Projetos de Maior Abrangência

Valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo contemplar, no mínimo:

- a) 10 (dez) Mestras e Mestres;
- b) atividades em pelo menos 3 (três) municípios;
- c) atendimento de pelo menos 5 (cinco) escolas públicas;
- d) 2 (duas) manifestações culturais distintas; e
- e) produção de registro documental público e acessível.

II – Categoria B – Projetos de Alcance Local

II – Categoria B – Projetos de Alcance Local

Valor de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, devendo contemplar, no mínimo:

- a) 5 (cinco) Mestras e Mestres com saberes detentores de notório saber com atuação contínua, histórico de transmissão oral ou prática de tradições, cuja trajetória seja atestada por meio de declarações de reconhecimento emitidas por comunidades, coletivos, associações culturais ou órgãos públicos competentes).
- b) atividades em pelo menos 1 (um) município;

c) atendimento de pelo menos 3 (três) escolas públicas com parceria comprovada por meio de cartas de apoio; e

d) pelo menos 1 (uma) manifestação cultural.

4.2. Em ambas as categorias, deverá ser destinado **no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto ao pagamento das Mestras e dos Mestres participantes.**

4.3. A proposta deverá prever execução em período de até **12 (doze) meses**, observadas as disposições do edital nacional.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As propostas deverão ser submetidas via SIGAA/Extensão na modalidade projetos à “CHAMADA INTERNA PROEXT/UFRRJ Nº 76/2026: SELEÇÃO DE PROPOSTA(S) PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DA UFRRJ PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CICLOS DE SABERES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, POPULARES E DAS ARTES”, no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

5.1.1. O(A) s proponentes deverão acompanhar as etapas do cronograma e o status de suas propostas no SIGAA/EXTENSÃO.

5.2. Para a inscrição, deverão ser informados ou apresentados:

I –Experiência do(a) proponente e/ou da equipe em ações relacionadas aos saberes e conhecimentos tradicionais, populares e das artes.

II – Indicação da categoria à qual a proposta concorrerá:

a) Categoria A – Projetos de Maior Abrangência, com valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); ou

b) Categoria B – Projetos de Alcance Local, com valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV – Projeto/Plano de Trabalho da proposta, contendo:

a) título da proposta;

b) apresentação e justificativa;

c) objetivo geral e objetivos específicos;

d) público-alvo;

- e) identificação das Mestras e dos Mestres participantes, com breve descrição de suas trajetórias, saberes, fazeres ou manifestações culturais e indicação da idade;
- f) identificação dos territórios, comunidades e municípios envolvidos;
- g) identificação das Secretarias de Educação e escolas públicas participantes bem como, emissão de carta de participação das mesmas;
- h) descrição das atividades previstas em cada uma das três linhas obrigatórias de atuação;
- i) descrição da articulação da proposta com atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFRRJ;
- j) cronograma preliminar de execução;
- k) orçamento preliminar, observada a destinação mínima de 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto ao pagamento das Mestras e dos Mestres participantes;
- l) estratégias de registro, sistematização e difusão dos resultados.

5.3. As informações prestadas e os documentos apresentados no ato da inscrição são de responsabilidade do(a) proponente.

5.4. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo estabelecido no cronograma.

5.5. A inscrição implica ciência e concordância com as disposições desta Chamada Interna e da chamada pública nacional, inclusive quanto à possibilidade de articulação, adequação e integração da proposta com outras propostas selecionadas para composição do projeto institucional da UFRRJ

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Poderão ser selecionadas uma ou mais propostas para subsidiar a composição do projeto institucional que representará a UFRRJ na chamada pública nacional.

6.2. A análise das propostas será realizada pela **Comissão de Seleção designada pela PROEXT/UFRRJ**.

6.3. A Comissão verificará, inicialmente, o atendimento aos requisitos desta Chamada Interna, especialmente:

- I – inscrição no prazo estabelecido;
 - II – atendimento às condições de participação previstas no item 2;
 - III – apresentação das informações exigidas no item 5;
 - IV – contemplação das três linhas obrigatórias de atuação;
 - V – participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais, Populares e das Artes (Anexar cartas de parcerias);
 - VI – participação de Secretarias de Educação e/ou escolas públicas de educação básica;
 - VII – atendimento às metas mínimas da categoria escolhida; e
 - VIII – previsão de destinação mínima de 40% (quarenta por cento) do valor do projeto ao pagamento das Mestras e dos Mestres participantes.
- 6.4.** Somente serão submetidas à avaliação de mérito as propostas que atenderem aos requisitos previstos no item 6.3.
- 6.5.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos(às) proponentes durante o processo de análise, quando necessários à compreensão da proposta, vedada a inclusão posterior de elementos essenciais ausentes no momento da inscrição.
- 6.6.** As propostas serão avaliadas em até **100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
I – Relevância social e cultural da proposta e contribuição para a valorização dos saberes tradicionais e populares	20
II – Qualidade, coerência e viabilidade da metodologia proposta para integração das três linhas de atuação	20
III – Trajetória da equipe e articulação prévia da UFRRJ com culturas tradicionais, populares e das artes	15
IV – Qualidade da articulação com Mestras e Mestres, comunidades, territórios e escolas públicas	15

V – Diversidade territorial, cultural e de saberes contemplados	10
VI – Articulação da proposta com ensino, pesquisa, extensão e formação acadêmica	10
VII – Viabilidade de execução, coerência orçamentária e adequação do cronograma	5
VIII – Estratégias de continuidade, sustentabilidade, registro e difusão dos resultados	5
TOTAL	100

6.7. Para ser classificada, a proposta deverá alcançar nota mínima de **50 (cinquenta) pontos** na avaliação prevista no item 6.6.

6.8. Além da pontuação prevista no item 6.6, a proposta poderá obter até **20 (vinte) pontos adicionais**, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) pontos, conforme os critérios de pontuação adicional previstos na chamada pública nacional:

I – até 10 (dez) pontos relativos à regulamentação institucional de reconhecimento ou titulação de Notório Saber para Mestras e Mestres, quando atendidas as condições previstas na chamada pública nacional; e

II – até 10 (dez) pontos pela participação de Mestras e Mestres com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

6.9. A classificação obtida na avaliação constituirá referência para a seleção e para a composição da proposta institucional, não implicando, necessariamente, a incorporação integral de todos os elementos da proposta classificada.

6.10. A Comissão de Seleção poderá recomendar a seleção de mais de uma proposta quando identificar complementaridade entre elas, considerando, entre outros aspectos, a diversidade de Mestras e Mestres, saberes e manifestações culturais; a abrangência territorial; a articulação com escolas, comunidades e territórios; maior competitividade e a viabilidade metodológica, operacional e orçamentária de sua integração.

6.11. A seleção de duas ou mais propostas não implicará sua simples justaposição, devendo resultar na construção de **uma única proposta**

institucional, integrada e coerente, compatível com os limites orçamentários, metas e demais exigências da chamada pública nacional.

7. DO RESULTADO, RECURSO E DA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL

7.1. O resultado preliminar da Chamada Interna será divulgado no sítio eletrônico da PROEXT/UFRRJ, conforme o cronograma estabelecido no item 8, contendo a situação das propostas, a pontuação obtida, a classificação preliminar e a indicação da(s) proposta(s) preliminarmente selecionada(s) para a composição do projeto institucional.

7.2. O(A) proponente poderá apresentar recurso contra a inabilitação, a pontuação ou a classificação preliminar no dia **15 de outubro de 2026**, por meio do e-mail: gestaoproext@ufrj.br, contendo a identificação da proposta e a fundamentação do pedido.

7.3. Não serão aceitos, na fase recursal, documentos ou informações destinados a sanar a ausência de requisitos ou elementos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

7.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e encaminhará o resultado à PROEXT para homologação e publicação do resultado final.

7.5. O resultado da análise dos pedidos de recurso e o resultado final da Chamada Interna serão divulgados no sítio eletrônico da PROEXT/UFRRJ no dia **16 de outubro de 2026**.

7.6. Após a divulgação do resultado final, o(s) coordenador(es) da(s) proposta(s) selecionada(s) deverá(ão) colaborar com a PROEXT na elaboração e consolidação do projeto institucional a ser submetido à chamada pública nacional.

7.7. Na hipótese de seleção de duas ou mais propostas, a PROEXT promoverá, em conjunto com os(as) respectivos(as) coordenadores(as), sua articulação e integração, com vistas à elaboração de um único projeto institucional, podendo ser realizadas adequações de objetivos, atividades, equipes, territórios, Mestras e Mestres participantes, escolas parceiras, cronograma e orçamento.

7.8. O(A) coordenador(a) deverá fornecer, nos prazos estabelecidos pela PROEXT, as informações e os documentos necessários à submissão institucional.

7.19. A seleção nesta Chamada Interna não assegura a aprovação ou o financiamento da proposta na chamada pública nacional, que estarão sujeitos às regras, aos critérios, à disponibilidade orçamentária e ao resultado do processo seletivo nacional.

7.10. A submissão oficial ao Programa será realizada institucionalmente pela UFRRJ, por intermédio da PROEXT e/ou da autoridade institucional competente.

7.11. Em caso de aprovação na chamada pública nacional, o(a) coordenador(a) da proposta deverá acompanhar sua execução, prestar as informações solicitadas pela PROEXT e pelos órgãos financiadores e providenciar o registro das ações de extensão nos sistemas institucionais da UFRRJ, observadas as normas aplicáveis.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação da Chamada Interna	05/10/2026
Período de inscrição (SIGAA/Extensão)	05/10/2026 a 12/10/2026
Aprovação das chefias	Até 13/10/2026
Divulgação das propostas selecionadas	14/10/2026
Data para pedidos de recurso	15/10/2026
Resultado dos recursos, convocação dos coordenadores	16/10/2026
Período de elaboração do projeto institucional	16/10/2026 a 21/10/2026
Submissão do Projeto Institucional	23-24/10/2026*

***Prazo apresentado na [Programa Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes - Mapa da Cultura](#)**

8.1. Os prazos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados pela PROEXT, mediante divulgação no sítio eletrônico institucional, especialmente quando necessária sua adequação aos prazos ou a eventuais alterações da chamada pública nacional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação nesta Chamada Interna implica ciência e concordância com suas disposições e com as regras estabelecidas na chamada pública nacional do Programa Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes.

9.2. Integram esta Chamada Interna, para todos os fins, as disposições da chamada pública nacional, devendo a(s) proposta(s) selecionada, e /ou projeto institucional delas resultante, observar integralmente seus requisitos e condições.

9.3. Em caso de divergência entre esta Chamada Interna e a chamada pública nacional, prevalecerão as disposições desta última.

9.4. A seleção interna não gera direito ao recebimento de recursos, ficando o financiamento condicionado à aprovação da proposta da UFRRJ na chamada pública nacional.

9.5. A PROEXT poderá suspender ou cancelar esta Chamada Interna, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, em razão de interesse público ou de alterações, suspensão ou cancelamento da chamada pública nacional que inviabilizem a seleção ou a submissão institucional.

9.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ.

9.7. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail gestaoproext@ufrj.br.

Seropédica, 05 de outubro de 2026.

Profa Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa

Pró-Reitora de Extensão/UFRRJ